CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-J2KK-8DP0-7QI2-F019

A C Ó R D Ã O

RECURSO ORDINÁRIO

TC-018598.989.25-9 (ref. TC-010720.989.18-5, TC-010810.989.18-6, TC-022996.989.20-8, TC-022999.989.20-5, TC-023201.989.20-9, TC-023229.989.20-7 e TC-027054.989.20-7)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Assunto: Contratos entre a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e as empresas Ser Real Construtora & Empreitera Ltda. e Ecovale Construções EIRELI, objetivando a execução de obras de construção de Escola de Educação Infantil (Creche) no Jardim Paraíso II, no valor de R$1.508.406,52.

Responsável: Amarildo Duzi Moraes (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 12/09/25, que julgou irregulares a concorrência, os contratos, o termo aditivo e as execuções contratuais, e conheceu dos termos de rescisão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Fernando Leme Sanches (OAB/SP nº 272.879).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-19.

TC-018651.989.25-3 (ref. TC-010720.989.18-5, TC-010810.989.18-6, TC-022996.989.20-8, TC-022999.989.20-5, TC-023201.989.20-9, TC-023229.989.20-7 e TC-027054.989.20-7)

Recorrente: Amarildo Duzi Moraes – Ex-Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul.

Assunto: Contratos entre a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e as empresas Ser Real Construtora & Empreiteira Ltda. e Ecovale Construções

EIRELI, objetivando a execução de obras de construção de Escola de Educação Infantil (Creche) no Jardim Paraíso II, no valor de R$1.508.406,52.

Responsável: Amarildo Duzi Moraes (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 12/09/25, que julgou irregulares a concorrência, os contratos, o termo aditivo e as execuções contratuais, e conheceu dos termos de rescisão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Fernando Leme Sanches (OAB/SP nº 272.879).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-19.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. CONTRATOS. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL. FALTA DE INFORMAÇÕES SOBRE O NÚMERO DE CRIANÇAS AGUARDANDO VAGA. IMPACTO NO DIMENSIONAMENTO DA OBRA, NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E, POR CONSEGUINTE, NO CONTRATO. FALHA DE PLANEJAMENTO. INABILITAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, LEGALIDADE E JULGAMENTO OBJETIVO. DESACERTOS NAS EXECUÇÕES CONTRATUAIS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de novembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, preliminarmente, **conhecer** dos Recursos, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **negar-lhes provimento**, mantendo-se a r. decisão de primeiro grau em todos os seus termos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-J2KK-8DP0-7QI2-F019

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 08 de dezembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-J2KK-8DP0-7QI2-F019